

## O PENSAMENTO POLÍTICO DE DUARTE RIBEIRO DE MACEDO

por Maria Teresa Trigo Neto e Cova

Tem merecido a atenção dos historiadores o pensamento económico de Duarte Ribeiro de Macedo<sup>(1)</sup>. Já o mesmo se não verifica relativamente ao seu pensamento político. Ora este aspecto oferece particular interesse, por virtude da sua influência sobre o conjunto. Mas como se tem salientado mais vezes o papel do pensamento económico daquele autor na vida nacional, têm sido esquecidos (ou menos tratados) os seus pontos de vista mais pròpriamente políticos. Nestas condições, talvez seja útil determinar quais as concepções nesse domínio que é possível definir e concatená-las com as ideias mais conhecidas do referido autor. Com efeito, não se trata de capítulos independentes, mas de partes que se encadeiam, filiando-se num único sistema doutrinário.

Defensor e analista da monarquia absoluta, preconiza Duarte Ribeiro para a sua consolidação e eficácia, uma organização administrativa coerente, ligada aos condicionalismos de cada estado e servida por um corpo de funcionários aptos e dignos; quere-a regida por leis «fundamentais» conhecidas<sup>(2)</sup>,

---

(1) Cf. M. Bensabat Amzalak: *Do Estudo e da Evolução das Doutrinas em Portugal*, Lisboa, 1928; *O diplomata Duarte Ribeiro de Macedo e os seus discursos sobre economia política*, Lisboa, 1922; António Sérgio, *Antologia dos Economistas portugueses*, Lisboa, 1924; José Calvet de Magalhães, *História do pensamento económico em Portugal, Da Idade Média ao Mercantilismo*, Coimbra, 1967.

(2) Cf. em apêndice documental o que o autor diz acerca da sucessão, doação dos bens da coroa, na monarquia francesa.

tanto políticas como económicas, assim como por leis civis e criminais convenientes, justas e vigorosas.

Nesta ordem de ideias, defende a necessidade de que os princípios de governo tenham uma aplicação fácil, executiva e regular<sup>(1)</sup> de modo que os «negócios» possam ter despacho pronto, sem a dilação e embaraço de juntas e consultas inábeis e fastidiosas. O seu pensamento ressalta da crítica que faz à forma administrativa de Castela, complexa e improficua. O número de tribunais, conselheiros, ministros e oficiais é tão elevado «que admira terem todos que trabalhar e que comer»<sup>(2)</sup>; na dilação dos «negócios» vê-se que «o número serve mais ao embaraço que à expedição»<sup>(3)</sup> e «mais para acomodar os homens que os negócios»<sup>(4)</sup>. Para qualquer assunto particular, reúne-se uma junta que só vem atrasar a resolução. Afinal, se acudissem poucos, «com instrumentos proporcionados»<sup>(5)</sup> e ordem, tudo se solucionaria muito melhor.

É de notar que o nosso autor defende o princípio que o rei deverá ouvir ou, de qualquer forma, conhecer a opinião de conselheiros. Mas salvaguarda sempre uma supremacia régia com mais ênfase do que muitos tratadistas seus contemporâneos. E não hesita em citar exemplos para confirmar a sua posição. Assim, louva o que se passa na monarquia francesa, onde o rei «não se governa por tribunais ou conselhos»<sup>(6)</sup>. Duarte Ribeiro de Macedo segue, por consequência, na esteira de uma forte corrente do pensamento político português. Na verdade, o célebre Sebastião César de Meneses<sup>(7)</sup> que tanta influência exerceu, manifesta-se no mesmo sentido de preconizar que o rei, sem quebra de autoridade, deve solicitar conselho. A posição oposta que valorizava o conselho como forma orgânica de resolver os problemas do estado também era defendida. Cite-se um teórico menos conhecido, Jerónimo Freire Serrão:

---

(1) Vid. apêndice documental, n.º 1.

(2) Idem.

(3) Idem.

(4) Idem.

(5) Idem.

(6) Idem.

(7) Meneses (Sebastião César de) — *Suma Política*, com prefácio de Rodrigues Cavalheiro, Porto, 1945.

«o Rei, porque não pode alcançar tudo, se vale e aproveita no ministerio do seu cargo, d'outras (pessoas) que busca de sufficiencia, e partes para lhe assistirem nelle, posto que lhe não sejam iguaes, antes mui inferiores na qualidade; cujos votos (se de poder absoluto não) de boa conveniencia tem obrigação de seguir» (1). Duarte Ribeiro inclina-se abertamente para o conceito de que o conselho emite uma mera opinião.

Os ministros, conselheiros e officiaes de estado, definidos como colaboradores dependentes do príncipe, e com ele colaboradores para o ajudarem a determinar o bem comum da República, devem ser em número eficiente e equilibrado. Ornados das qualidades requeridas para o exercício de tais cargos — o mérito deve suplantar o nascimento. Compete ao rei, no exercício da justiça seleccionar, e recompensar, os mais qualificados. Neste sentido, comenta «a contrario sensu» o que observou em Castela — «os postos maiores não se distribuem por esta virtude, porque os tem a dependência feito hereditarios; os postos menores se topam com merecimento e pelo meio de dinheiro ou de favor, e raras vezes despido destas qualidades achou o premio» (2).

Mas, do facto de ser insofismável a opinião de Duarte Ribeiro de Macedo no sentido absolutista, não se tira uma interpretação que estabeleça para a função da nobreza limites que possam conduzir à interpretação desta como um corpo de simples servidores. Pelo contrário; e isso é um aspecto bastante interessante do pensamento político do economista. Na verdade, ele considera que não é possível uma monarquia absoluta sem nobreza, reforço e viveiro do poder real, assim como excelente meio de recrutamento de servidores da Realeza, ou seja do Estado, devendo para tal ser um corpo social de privilégios seguros e bem garantidos que lhe evite simultaneamente a possibilidade de revolta e de tutela.

Relacionado com este ponto, e dada a importância social e política da nobreza, chama Duarte Ribeiro a atenção para a vantagem deste grupo privilegiado estar eficientemente in-

---

(1) Vid. Serrão (Jerónimo Freire) — *Discurso Político*, Lisboa, 1647, fl. 393.

(2) Vid. Apêndice documental, n.º 1.

grado na ordem do estado absoluto, preparado para exercer as funções que dele se esperam. São elas: o serviço pessoal do monarca, que lhe traz relações especiais de dependência; o exercício das armas; a administração da República. Deve-se, em suma, evitar tudo o que lhe possibilite formar «partido considerável»<sup>(1)</sup>, que naturalmente, poria em perigo o edifício da monarquia absoluta. Na recompensa de serviços, distribuição de mercês, doação de bens da coroa importa ter presente este princípio: impõe-se, por conseguinte, da parte do príncipe, justiça e moderação.

Estas advertências, que se subentendem na leitura do texto<sup>(2)</sup>, são tanto mais importantes no sentido da consolidação da monarquia, quanto, por um lado, à sociedade portuguesa não fora estranho o aumento da influência local das camadas privilegiadas durante o domínio filipino, o que muitos acontecimentos ocorridos após a Restauração revelam. Mas esse risco não deve levar a que se afasta a nobreza da administração local: no ponto de vista do absolutismo, a sua participação é menos perigosa do que o seu afastamento.

Por outro, deve recordar-se a necessidade imperiosa imposta por uma guerra nacional que, se tinha interesse no reforço do poder estatal, concentrado nas mãos do príncipe, também necessitava da mobilização militar que o quase desaparecimento do Estado, no período castelhano, tinha consideravelmente diminuído. Vários textos dessa época mostram que a nobreza corre «de melhor gana para as universidades que para os exércitos e armadas»<sup>(3)</sup>.

Na mesma linha de ideias, pretende Duarte Ribeiro a solidez do estado absoluto, servido por uma administração eficiente. Considera, no que se refere aos governadores das armas, que a sua jurisdição é «como um poder de castigar e dividir que introduziu o direito publico, em utilidade commum»<sup>(4)</sup>. Deve-lhes ser conferida plena competência para castigar. É que

---

(1) Vid. apêndice documental, n.º 1.

(2) Idem.

(3) Vid. Homem (Pedro Barbosa) — *Discursos de la Iuridica Y Verdadera Razon de Estado*, Coimbra, 1626, fl. 188.

(4) Vid. apêndice documental, n.º 2.

a disciplina militar fica melhor assegurada, havendo justiça pronta e eficaz. Com efeito, argumenta que a falta de jurisdição dos governadores de armas arrisca a obediência e daí se seguem danos irreparáveis contra o bem comum: na instância da apelação dilata-se a satisfação de delitos que pedem castigo pronto. Mais: estão os governadores de armas, em excelentes condições para julgar com asserto, uma vez que vêm o dano que resulta do delito e «o mal que se seguirá do perdão»<sup>(1)</sup>.

Duarte Ribeiro de Macedo considera indispensável a existência de leis claras que facilitem a interpretação do alcance da jurisdição da nobreza: só uma clara legislação evitará os abusos do poder nobre e estabelecerá uma verdadeira colaboração entre os nobres e o rei. Considera também insuficiente a afirmação de princípios só válidos, quando apoiados em leis inofismáveis que definam as atribuições de todos. A frase de Trajano que cita pode ser interpretada no mesmo sentido: «Recebi o poder, dirigindo-se ao «prefeito» do Pretório, de que usareis contra mim se não governar a república rectamente». Ou ainda: «contra mim armarei o prefeito do Pretório, se a utilidade pública assim o pedir».

Na mesma ordem de eficácia administrativa e consolidação da monarquia, impõe-se, (consciente o autor dos nexos existentes entre os factores políticos e económicos), que o príncipe oriente e coordene a actividade económica, que importa intensificar, sobretudo, no que se refere à indústria, tendo em atenção a sua carência em Portugal, com os consequentes reflexos na situação financeira do estado.

Como se vê para este economista, a teoria absoluta do poder assentava na defesa da eficiência deste: era a melhor forma de governar e de estabelecer os saudáveis princípios do mercantilismo. Para tal, a autoridade política era indispensável. Sem dúvida que Duarte Ribeiro deveria ter presente que as ideias do vedor da fazenda, conde da Ericeira, teriam sido postas de parte, depois da opinião do conselho se o rei as não tivesse posto em prática.

É que há, como é óbvio, interdependência entre a riqueza do rei e a da República em geral: se aquela prospera

---

(1) Idem.

com os tributos que as ordens lhe oferecem (e importa serem proporcionais aos meios) esta é beneficiada com as benesses, tenças, ordenados que o rei faculta aos súbditos; é, afinal, um meio de os manter sujeitos e do Reino gozar da tranquilidade e da paz, que ao monarca cabe procurar. Com efeito, argumenta o autor que o dinheiro, as riquezas que as Repúblicas entesouram, fonte de poderio, por Deus foram dadas — o poder tem em geral um fundamento teológico — e postas ao alcance de todos. Circula, na verdade, aquele por todo o corpo do Reino, e deste passa à cabeça, melhor, dos vassallos transita para o príncipe pela tributação e outros donativos que consentânea e voluntariamente lhe devem ser oferecidos<sup>(1)</sup>: condição necessária para o soberano se conservar no poder.

Para concluir tudo o que se disse, evoque-se o texto onde o autor enumera as razões que lhe parecem estar na raiz da prosperidade de França — começou a monarquia francesa com leis fundamentais ordenadas à sua conservação; cresceu formando um corpo indiviso, forte e robusto, com a nobreza ocupada nas armas, os povos inimigos do ócio, aplicados às «artes» e comércio, o erário considerável e bem administrado, com um governo «fácil, executivo, e regular» e um príncipe «entendido e aplicado ao governo», prudente distribuidor do prêmio e do castigo, ambicioso da glória militar<sup>(2)</sup>. E remata afirmando estar aqui a causa «das grandes felicidades que logra França»<sup>(3)</sup>.

Numa semelhante ordem de ideias, o autor defende, em França, a legitimidade da revolução portuguesa contra o domínio filipino. Tratava-se, de facto, de expulsar um rei intruso e ilegal por posse ilegítima do poder e que a todos empobrecia. A sua argumentação é muito cautelosa, na medida em que a procura assentar sobretudo na discussão da ilegitimidade da «herança» de D. Felipe II de Espanha e na legitimidade de D. Catarina. A revolução de 1640 repunha nos seus devidos

---

(1) Vid. Macedo (Duarte Ribeiro de) — «Sobre a introdução das artes», in cit. *Antologia dos Economistas Portugueses*, págs. 293 e segs. Vid. apêndice documental, n.º 1.

(2) Idem.

(3) Idem.

termos uma herança «desviada»: era, por esse facto, legítima. É um outro aspecto das opiniões de Duarte Ribeiro de Macedo que vale a pena lembrar relacionando-o com o seu pensamento político.

Com efeito, em 1659 escreve, nas «27 razões forçossimas como França por justiça, e conveniencia não devia fazer a paz sem inclusão de Portugal», que o Direito civil e as leis fundamentais do Reino davam a sucessão a D. Catarina, uma vez que era natural dele e filha de um filho de D. Manuel e excluíam Felipe II, estrangeiro e filho de uma filha do dito rei. No entanto, o poder de Felipe II impôs-se em Portugal pela força das armas, contra a justiça de D. Catarina. A possessão da coroa portuguesa, prossegue, continuou-se nos reis de Castela, ainda que a justiça, e a esperança, residisse na casa de Bragança. E nota mais adiante, que Felipe II alguma vez pôde afirmar que os Holandeses eram seus legítimos súbditos, mas acerca dos portugueses nunca o pôde fazer, porquanto mesmo nos autores de Direito «que corrompeu o seu poder, e a sua indústria» foi questão muito discutida<sup>(1)</sup>.

O rei de Castela, além de intruso, era, também, tirano: repare-se nas violências exercidas pelos castelhanos sobre Portugal; dissiparam a substância de Reino com tributos e desarmaram-no com vários pretextos<sup>(2)</sup>. A união, nota mais tarde, que nos tornou súbditos de Castela, fez-nos inimigos de Inglaterra, de Holanda e de França, de que resultou a perda das conquistas<sup>(3)</sup>.

Os portugueses, afinal, não fizeram mais que usar dos seus direitos em ordem ao bem comum. Estava Portugal usurpado a seus legítimos príncipes, era justo recuperá-lo — «nunca esteve segura na cabeça de um Príncipe aquela coroa que de justiça se deve à cabeça de outro»<sup>(4)</sup>.

O pensamento político de Duarte Ribeiro de Macedo, estruturado em moldes de estado absoluto, para o qual advoga

---

(1) Vid. Macedo (Duarte Ribeiro de) — *Obras*, publicadas por Manuel da Conceição, Lisboa, 1743, págs. 116; 117 a 121.

(2) *Idem*, pág. 130.

(3) Vid. Duarte Ribeiro de Macedo — *Obras*, cit. pág. 274.

(4) *Idem*, *idem*, pág. 276.

uma administração eficiente, definida por linhas classicistas, simples, hierárquica, equilibrada, sujeita à ordem e à disciplina, concatena-se com o pensamento económico.

Nesta ordem de ideias, fortemente interligadas com o pensamento económico, se pode perceber a importância da publicação do presente texto que lhe é atribuído. Trata-se de uma análise da situação francesa em comparação com a espanhola (e indirectamente com a portuguesa), onde estes pontos de vista são aplicados e servem de base às considerações que tece. Por outro lado, certo é que a sua simpatia pela França não era só motivada pelos seus conceitos económicos, mas também pelas implicações políticas naquele país aplicadas e que se articulavam com as suas próprias. Poderá mesmo perguntar-se, em face do entusiasmo pela França absolutista se o mercantilismo não surgiu no pensamento do autor por ser uma opinião económica que em nada contrariava as tendências fundamentais do seu próprio pensamento político. Em face deste texto não será certamente muito ousado afirmá-lo. Assim se esclarecem melhor o conjunto dos ideais de Duarte Ribeiro de Macedo.

## APÊNDICE DOCUMENTAL (1)

N.º 1

*Papel que fez o Doutor Duarte Ribeiro de Macedo que intitula. Verdadeiras causas da Prosperidade da Monarchia de França, e declinação da de Castella.*

Formou a caza de Austria pello cazamento de Phelipe Conde de Flandez, com Joana successora dos Rejs catholicos, huã das majores monarchias que uio o mundo, e pus em justo temor a liberdade dos Principes, e Republicaz de Europa, todos em diferentes tempos, buscaram a união da caza de França, como a mais poderosa da Europa se declarou riual daquelle poder, por tantos motiuos formidauel, contenderam em 150 annos com tão iguais successos, que não pode a tençam politica julgar qual das duas coroas hera a mais poderosa, decidiram os successos destes ultimos annos pela caza de França, e foi tal a declinação do poder da caza de Austria, que quando os Principes da Europa quizeram acodir a pôr inquilíbrio a ualança das duaz cazas que tantos annos auia conseruado a liberdade de Europa, acharão tam dezigual peso, tão superiores as forças de França, que cederam todos, e receberam na pax as lejs que El Rej Christianissimo prescreueo.

Todos uemos esta grande mudança, e entre a admiraçam com que todos a obseruam poucos conhecem as cauzaz della;

---

(1) Na transcrição manteve-se a ortografia e procurou-se uma maior uniformidade no uso das maiúsculas. (N. A.)

dizem os maes que as grandez Monarchiaz tem periodo certo, e em chegando a elle necessariamente decem, esta consideram que os autorez antigos deixaram escrita deuemos explicar e entender pela prouidencia de Deos, vnico fundador dos Imperios, e das coroz, della pende o nacimiento, auge, declinaçam, e ruina do poder humano Deos leuanta, conserua, e acaba os Rejnos segundo merecem as uertudez e os vicios das nações. Todos os successos que lemos nas diuinas, e humanas letraz, nos dizem que floreceram os Rejnos emquanto as uirtudez floreceram nellez, e que se acabaram logo que no lugar dellaz se entroduziram os vicios.

Mas porque Deos se serue das cauzas humanaz e â desposiçam destaz concorre ao aumento da coroa de França, e a declinação da de Castella serâ o trabalho deste papel, descubrir huãs, e outras, e buscalaz nos fundamentos destes dous grandez edefficios, e na dezposiçam anterior com que se sustentam.

#### *Monarchia de França.*

Naceo a Monarchia de França, como outras muitaz na declinaçam do Imperio Romano, e atribuem os autorez â sua duraçam as lejs fundamentaes com que começou, hé a principal a que chamam Salica que exclue as femeas da successam da coroa, e admite a ella os varoeñs ainda que se achem em grao remotissimo, preferindo por regra estabelecida os maez proximos, aos maes remottos. Obra esta prudente lej que não faltem successorez a coroa, e que as filhaz não leuem em dotte o direito da successam a familiaz estrangeiraz; e poem em obrigação aos Rejs de cazar os Principez da familia Rejnante com o que se liura a coroa dos majorez dous males que tem lastimosamente padecido outras, faltaz de successorez, e passar a dominio estranho.

A segunda lej fundamental faz indeuisiuel e inalienauel a coroa de sorte que não pode o Rej separar huã parte della, e dalla em soberania a hum filho; ficando debaixo desta Lej vnidaz a coroa todaz as terras, e estados, que ou se adquiriram pelas armas, ou entraram em dotte com as Princesas. Esta mesma lej regula as merces dos beñs da coroa aos

grandez a natureza deferidos a major parte masculinos, e em falta de varões tornão a coroa deixando aos Príncipez a grande utilidade de ter sempre com que primiar os vassallos que merecem e estez de ter sempre a que esperar.

O que no principio da Monarchia fazia menos despotica a authoridade dos Rejs erá a que tinhão os doze Parez particularmente os seis secularez senhorez de grandez estados, e tam pouco dependentez como hoje vemos os Princepes em Alemanha. Daqui naciã as guerras ciuis que tantaz uezez fatigaram aquela Monarchia com os Duques de Borgonha, e Bretanha, e os maes, hoje se acham todos na coroa sendo o vltimo Bretanha pelo cazamento de Carlos oitauo com Anna de Bretanha. E supposto que hoje creceram em numero os Duques Parez hé sô titolo honorifico.

A outra authoridade que tambem lemitaua o poder real hera a do Parlamento que em seus principios se compunha de huã junta em que entrãuam os Duquez parez, inseparauel da pessoa de E Rej (sic) que caminhãuã com elle para a decisã de todos os negoços siueis, e crimes, e de estado. Creceo o dominio e foi deficel de guardar a forma de hum conselho errante, formaram os Rejs varios Parlamẽtos fixos ficando o primeiro com a jurisdicã que tem hoje o Parlamento de Pariz; conseruã da antiga authoridade a approuaçã que dão aos casamentos Reajs, as nouas imposições, e aos capitolos, e tratados de pazez, mas estez actos se fazem mais por obseruar a antiga formalidade que por necessidade, com que os Rejs de França se achã hoje com poder absoluto, e independente. E os Parlamẽtos reduzidos a Tribunaes de justiça, como as Chancelariaz em Castella, e as Rellações neste Rejno.

Nã se gouerna El Rej por Tribunaes, ou Conselhos, hum sô conselho há que chamã de Estado composto de Becaz, que responde ao Dezembargo do Paço, a que preside o Chamceler major, e que despacha diante de El Rej segundo a calidade dos negoços. Para as materiaz de Estado, e guerra chama El Rej quando lhe parece a conselho de gauinete, os sogeitos que considera maez capazes para os negoços que quere resolver. E para os de guerra sam sempre os Marichães de França, mas esta forma de conselho nã constitue os sogeitos em posto, ou dignidade.

O governo politico das cidadez se rege por hum Tribunal a que commumente chamam caza da villa, a que presidem os Governadorez das Prouinciaz, nas cidadez capitaes aonde assistem, e na Cortte hum Prezidente com titolo de Governador de Pariz.

Nesta forma corre o Governo de França conseruandosse entre inuasões primeiro dos Normandos, depoez dos Ingleses, e sahindo gloriosamente destes perigos contendeo com os vezinhos nas expedições de Jtalia, e nas opposições a Carlos 5.<sup>o</sup> que fora senhor de Europa, a não encontrar Francisco 1.<sup>o</sup>, seguiranse as deuisões da religiam em quarenta annos de guerra ciuel athé a aujuração de Henrrique 4.<sup>o</sup> que perdeo infaustamente a vida quando começaua a mostrar ao mundo que podia.

Succedeo na coroa Luis 13.<sup>o</sup> cujo 1.<sup>o</sup> ministro o Cardeal de Rechelieu siguindo as maximas de Henrrique 4.<sup>o</sup> soube uzar da força, e da sustancia da Monarchia. Liurou França dos cuidados interiores opremindo os Hugonotez com a occupação da Rochella rompeo a guerra com a caza de Austria, dispôs a passagem de Gustauo Adolfo a Alemanha e com as occupações de Casal, e Arraz deu os primeiros golpez a monarchia de Castella.

Seguesse a menoridade de Luis i 4.<sup>o</sup> cujo i.<sup>o</sup> ministro o Cardeal Mazarino com as maximas do Cardeal Rechileu continuou com felicidade o governo de França emquanto o nam perturbaram as vltimaz guerraz ciuis.

Entrou Luis 14.<sup>o</sup> a governar a monarchia e he justo que com elle se detenha a origem sô deste descurso. O vnico perigo que conseruaua o Rejno de França para as inquietações domesticas hera a authoridade dos Princepes do sangue successorez destinados a coroa pella Lej Salica. Não podem os Rejs deminuir esta authoridade porque lha dá a lej fundamental emcaminhada a saude publica, e assim vemos que depois de extinta a jurisdicam dos antigos Duquez parez. os Princepez do sangue foram sempre a cabeça que buscaram os mal contentez, e que com deferentez pretextos do bem commum sucitarão guerraz ciuis. os Princepes, ou digo Duquez de Borgonha, Borbom, Princepez de Condê foram cabeçaz, e autores de todaz.

A primeira couza que fez Luis 14.<sup>o</sup> foi armarsse e tirarlhe os mejos de se poderem armar; subio o numero das tropas a que chamam da caza de El Rej a 4 U cauallos, e 10 U Infantez, occupou a nobreza nos postos desta milicia que fez utilissimos com toda aquela estimaçam que tem as demais Corttes os officios da caza real, com o que ficou a fortuna na major parte da nobreza dependente de El Rej; assi nos que occupauam estes postos, como nos que aspirauam a ellez.

Os Governadorez das Praçaz fronteiras, e maritimaz tinham quasi absoluto o governo das armaz, e das guarnições, nomeauam os Tenentez, e dependiam dellez os prouimentos dos postos applicada asistencia dos soldados, daqui se seguia que nos mouimentos ciuis eram senhores de conseruar a fidelidade, ou de se passar ao seruiço dos Princepes segundo a major conueniencia que em huã, ou outra parte achauam.

Emendou El Rej este abuso tirando aos Princepes toda a esperanza de poderem formar partido considerauel. Arrojoussse à nomeaçam dos Tenentez, e ao prouimento dos maes officiaez, e para administrar as assistencias dos soldados, as municões e reparo das fortificações, nomeou hum Superitendente ordinariamente homem de letras, e nunca natural da Praça onde serue com o que o Governador nem pode aproueitarse da fazenda de El Rej nem faltar a obediencia sem a união do Tenente e do Superitendente.

Com esta harmonia de Governo se achou El Rej senhor absoluto de hum grande Rejno abundante de todaz as cousas necessarias para o fazerem felice na pax, e poderoso na guerra pouoadissimo de gente de ualor, e industria capacissimo para o comercio pellaz muitaz ribeiras, nauegações que o cortam, e pellos muitos portos que tem em ambos os mares confinante com as mais ricas prouinciaz da Europa que todas necessitam de seus frutos. Governado por hũas mesmaz lejs comonicado por huã só lingua, seruido por huã só moeda sem deferença de preuilegios a que tudo forma huã sô naçam, comum nos costumez, e no trato ciuel.

Estas grandes desposições governadaz com applicaçam, e cuidado como ueremos, tem chegado àquele Rejno à felicidade em que está. Ioão Botero obseruou ter França quatro minaz em quatro frutos. Linho, Trigo, Vinho, e Sal dos quaes

todaz as nações vezinhaz necessitão. Virão os ministros de França que esta riqueza natural lhes seria mais vtil se a nam comutassem por fazendaz estrangeiraz, e applicaram ao (sic). Pouos com sumo cuidado, e estudo a todas as artes, e fabricaz que seruem ao uzo dos uestidos, e adorno das casas; e ao uso militar dos exercitos, e armadaz. A nação Francesa hé naturalmente laboriosa, e ambiciosa com o que se legrou felissimamente o trabalho dos Ministros com tal abundancia, e numero tam excessiuo de obreiros, e officiaes em todaz as artez que não só conseguiram ter o necessario, e receber de todas as nacões dinheiro pelos frutos, mas crecerão como a industria, com o preço em que puserão as obraz, e com a fermosura, e apparencia dellaz, a serem vteis, e dezejadaz de todaz as nações, e major entre todaz o uzo das obraz francesas que das proprias. Esta hé a vnica cauza da sua riqueza, e a rezam porque a major parte do dinheiro que uem da America, fazendo circulo por variax prouincias para em França.

Conseguiram com este conselho alem das riquezaz as majores duas felecidades dos Rejnos; desterraram a ociosidade dos pouos, e acrescentar o numero dos moradorez que creceo com a subsistencia que tiram do continuo trabalho das mãos.

Esta hé tambem a causa da opulencia do herario, e rendaz reais que constão de trinta milhoeñs de escudos annuaes cousa que hé tão certa como parece incriuel, as nações estrangeiraz. El Rej depois do anno de 1660 pôs todo o cuidado em liurar a sua fazenda de empenhos, e regulou a boa administrazam della, o que conseguiu em poucos annos com a comtinuaçam dos tributos de que os pouos tam (sic) pasientissimos e com aplicar só a esta despeza a que tinha liure. achou hum ministro fidelissimo, economico a quem emcomendou o gouerno da fazenda homem de ordedario nacimiento, entre a nobreza, e o povo. os nobrez nenhum emprego tem na administrazam da fazenda, tudo se arenda com o que são poucos oa exactorez. as tençaz a que chamão pensõens se pagão vencido o anno e depois que El Rej sabe o que poupou, das suas rendaz, costuma tambem El Rej dar por huã vez a satisfaçam que auia de dar na tença, o que faz parecer a merce mais opulenta, e effectiua sem ficar obrigada a fazenda real. No prouimento dos postos de guerra, e justiça declara sempre

El Rej que a veuua, e filhos dos mortos a que se deue recompensa dem os prouidos tanto, com que sem empenho da fazenda se satisfazem muitos seruiços, e hé tal a comodidade dos postos que ficam todos contentes.

O Estado Ecclesiastico comcorre tambem utilmente para a fazenda de El Rej com frequentez donatiuos uoluntorios, juntasse em cada hũa das Prouinciaz, e em todaz as juntas a que chamão asamblaz fazem a El Rej grossos donatiuos de que o Estado Ecclesiastico faz entre si repartiçam.

O Estado dos Povos he saboreosissimo na soltura das terraz, no trabalho das artes mercancias, em geral, hé pobre pelo muito que contribuem os lauradorez, e os senhorez das terraz; e todos os atributos, imposicoes. Dizem os ministros querendo buscar rezam ao muito que delles tirão que os que pagam os faz saboriosos, e nace do seu trabalho a abundancia porque não tem hora ociosa, e dão muito poucas ao descanzo, igualmente mulherez, e homens nas artez, do laurar dos campos, na criaçam dos gados, e auez de toda a sorte.

A nobreza menos os que seruem as Dignidades ecclesiasticas nenhuã occupaçam tem mais que a da guerra, nem os filhos segundos outra fortuna que buscar. As Togas ordinariamente andam nas familiaz, e a primeira nobreza não occupa os lugares que uagam. Os Gouernos das Praças, e Prouinciaz são premio dos seruiços da guerra, e isto obra que todos os nobres caminhão a elles pelo exercicio das armaz, e mais que tudo os eminentes postos de Marichais de França a que vnicamente se sobe pela uirtude militar.

Os outros postos a que aspira a nobreza são os titolos de Duque, nestez ha deferença os que não sam reconhecidos no Parlamento, sam pessoaes nam passam aos filhos. os que sam reconhecidos sam hereditarios mas nam passão a filhaz: porque a dignidade consiste em ter asiento no Parlamento quando El Rej uai a elle, e deste acto são incapazes as filhaz com o que a nobreza tem sempre a que aspirar, e El Rej com que a conuidar, e ter dependente.

O Estado da nobreza he fertil de sogeitos capazes de todos os empregos pela boa educaçam que tem. os filhos dos nobres, nem no Paço, nem nas conuersações entram sem aprender nos collegios a gramatica, a philosophia: e nas aca-

demiaz os exercicios a cauallo e de todaz as artes liberaes, e depois correrem Italia, Alemanha, e Inglaterra —

Nam he este papel de referir vicios, e as vertudez das nações Francesa, e Castelhana. em todas as do mundo ha vicios, e uirtudez nacionaes. O cuidado da criaçam dos moços reprime aquellez e faz luzir estaz. aqui se apontam só as uertudez que ajudam ao bom gouerno das Monarchias, e os vicios que se oppoem a elle. Comcorre a nobreza de França ao seruiço, e gloria do seu Principe recebendo com agazalho, e cortezia. Todos os homens nobrez das outras nações se estes seruem e merecem chegam aos postos superiores sem queixa, nem enueja dos Franceses, antez com geral approuaçam. Isto produx a (sic) conuenientíssimo effeito de fazer dezejado, e buscado de todos o seruiço de Franca. O mesmo socede quando nos homens de inferior condição se topa o mericimento.

Outra uirtude praticão dignissima da esphera dos nobres, e não menos conueniente ao bem publico. Temsse por açam vtil satisfazer com uentagem, e por mão alhea o nome de asaltada he incognito em França e passa a tanto que perde a opiniam, e a honra quem se seruiu daquelles mejos.

A forma do Gouerno presente condux tambem muito para a felicidade que logra porque os negoceos tem todos facil execução, e despacho prompto, entram a despacho tres sacretarios de fazenda, hum entra de guerra, e outro das negoceações, e correspondencias estrangeiraz. Ali no mesmo acto sobre o negoceo que hum sacratario propoem informam os maes pelo que toca a sua repartição e sae tomada a resoluçam, sem a dilatação, e embaraço de juntaz, concelhos, e consultaz. e se executa as resoluções de sorte que se nam perde tempo entre a resolução, e a execuçam; o que facelita a promptidão dos mejos se aponta dia certo, nenhuã desposiçam espera o dia, e daqui naceo esta vltima guerra estar El Rej em campanha dous mezes antez que seus jnimigos apparecessem nella.

Acresce a tudo as acertadaz leis com que El Rej emendou varios abusos. extingio os dezafios tam introduzidos entre a nobreza que sem cauza sahiam a campanha tendosse por defectuoso o moço noble que nam tinha entrado em dezafio, ou sendo primeiro ou segundo nelle.

Altima (sic) cauza das felicidades de França, e que pode ser a vnica he a obseruancia da Iustiça no castigo dos diltos publicos, e o respeito com que toda a sorte de gente a teme; mandou El Rej no principio de seu gouerno deputados a todas as Prouinciaz com a vnica occupação de examinar se auia senhores de vassallos que os oprimissem, e tratassem com violencia, se auia regulos, e poderosos que perturbassem a justiça, e violentassem os pobrez, foram grandes os castigos que se executarão, e muitos os que perderam a patria dezem-ganados de perdam, em semelhantes delitos. Herã Parix de noite hum teatro de roubos, agora estam de sorte as ruas a mesma segurança que as cazaz, hum exemplo de que fui testemunha mostrarã este grande bem dos Pouos.

Depositarão na mão do senhor de huã caza de aluguer a carroça do Marquez de Veiñs que viuia em hum quarto da mesma caza por huã diuida. quiz o Marquez huã noite tirar a carroça da caza, e nam pode sem que o rohido derpertasse ao hospede, gritou e a poucos gritos entraram no pateo sete homens de cauallo com crauinaz: Informousse o cabo da cauza dos gritos, e disse ao Marquez estas palauras monssur, o tempo das violenciaz he acabado, temos Rej que as nam sofre, calou o Marquez, e o negoceo se compôs.

Com tam bem fundadas lejs com poucos inimigos do ocio a nobreza toda militar com tanta abundancia de mejos, e hum Rej que usa della que acompanha com a prezença os seus escritos que faz obedecidaz as lejs, que tem ministros, e nam tem valido, que muito logre felecidades na guerra e sejar (sic) arbitro de Europa. Aos Imperios dos Idolatras fauoreceo Deos quando foram obseruantez da iustiça. A esta uertude se atribue a duraçam do poder romano por testemunho da Sagrada Escripura que se chama gente poderosa com justiça (gens potens siu iusticia Machabeorum.)

Comcorreo para as prosperidades de França a desposição em que El Rej Christianissimo achou Europa permetida por Deos, ou a fauoreceo, ou para castigo de todos os confinantez, achou o Imperio diuidido em interesses, o Emperador que a pudera vnir Princepe sem vicios, mas sem uertudes de Rej, mas capax de ser gouernado, que do gouernar; Castella debil e exausta como ueremos, Inglaterra não sô com pouca inteli-

gencia, mas com publicaz desconfiançaz entre El Rej e os Pouos: Holanda toda aplicada ao commercio, e esquecida da deciplina militar com que se findará: Italia sem forçaz nos Estados de El Rej Catholico deuedida em piquenos Principados. Os Venezianos declinados do antigo gouerno, sem cabedaes, e sem auer respirado da guerra do Turco; emfim nam achou El Rej Christianissimo hum riual que se lhe pudesse oppôr, e medir a espada com forçaz iguoais.

*Monarchia de Castella.*

Despois da perda vniuersal de Hespanha em que foi extinta lastimosamente pellos Arabios a monarchia dos Godos se retirou as montanhaz de Asturiaz, e Galiza aquela parte da nobreza, e Pouo que escapou das armaz, e nam quiz viuer sogeita ao barbaro dominio dos Mouros. Acharam entre si Dom Pelajo Principe do sangue real e o elegerão mais como General de Exercitos, que como Rej de Pouos, e Prouincias, achandosse reduzidas a se defender entre a aspereza dos montez; soldados todos que se batião para sustento das vidaz, mais das espadas que dos arados. Fauoreceo mais Deos estes principios com tantaz victorias que puderam sahir dos montez occupar cidadez, ganhar campos, e terraz de que poder sustentarse, não tinha o gouerno lejs certaz; a necessidade daua as lejs, conseruaua a vniam, e a obediencia.

Assi como as terras se ganhauão as repartiam os reys pelos nobrez que as ajudauão a ganhar, pondolhe só a obrigação de acudirem a guerra com o numero de gente de que eram capazes as terras que lhe dauam. Aqui teue illustre principio a nobreza antiga dandosse a estes senhores de terras o titulo de ricos Homens de sogá, e cuchilho, termos que explicauam a jurisdiçã quasi soberana que tinham sobre os vasallos. A sua authoridade hera tal que não heram validas as merces dos Rejs, sem que as confirmassem nas suas mãos, faziam pleitos, e homenagem, os alcaidez majores dos castellos que pesuhiam, e nellaz jurauam de as defender em seu nome, e as não entregar sem ordem sua.

Pondosse depois com as comquistaz o dominio mais dilatado, foi necessario dar lejs aos Estados, e esta necessidade

fundou as Lejs de Touro, e daz partidas, a subrreção da coroa não se regulou mais que pelo direito commum leuando a primogenitura o Rejno con forma menos estreita que a de hum morgado regular, porque os Rejs podião diuidir os Estados em seus filhos, como muitaz vezes succedeo em grande daño da coroa catholica, porque deuididas as Prouinciaz, se deuedia o poder e pasaua a deuisão a formar guerraz entre os Principez. Nenhũa moderaçam se deu a authoridade dos ricos Homens, a qual creceo a tanto que muitaz uezes tinham entre sj guerraz, formauam exercitoz de seus vassallos, e se dauão batalhaz sem que a authoridade regia pudesse ducidir pacificamente as duuidas dos grandez.

Fundarãose depois as Ordeñs Militarez, gloriosissima instituição, porque ao ualor dos caualeiros se deu a mayor parte da restauraçam de Hespanha: Deusse aos Mestres tão suprema authoridade, que tinham absoluta administração de todaz as rendas das ordeñs; e dos Mestres reconheciam os caualeiros o premio do seruiço, e os Mestrez lhe deuião a eleiçam da dignidade.

Tinham os Rejs a mesma dependencia dos Mestres que dos ricos Homeñs, com huñs e outros repartiam as terraz que ganhauão, que todas ficauão em Patrimonio, sem condiçam, ou lej que as pudesse tornar a incorporar na coroa, parecia pouco o que dauão, porque dauão terras quasi dezer-tas, e aruinadas; inuasões continuas da guerra; deste principio foi nacendo a grandeza das cazas que hoje uemos de que pode ser exemplo as cazaz de Medina Sidonia, e Arcos que se formaram em Andaluzia das muitas terraz que com ellez repartio El Rej Fernando o Santo depoes da conquista de Seuilha.

Estas imodicaz doações foram de grande daño a coroa porque como as terras ficaram em patrimonio das cazaz ficaram incapazes de formarem nouas mercez em premio de nouos seruiços, e os senhorez dellas menos dependentez, porque não tem mais que esperar, que para o memoria dos fundadorez das cazas pouco vteis porque como sucedem as filhaz perdem a memoria dos fundadorez a confusam das cazas como hoje se uê vnidas sete cazas na de Midina Celj; alem de que separandosse os ramos das familias com menos cabe-

dais do que hé necessario para conseruar o esplendor da nobreza, vem a cahir a successam em linhas separadas dos troncos, não só masculinas; mas femininaz, e em pessoas com alianças ordinarias, e que o tempo quasi tinha escondidaz entre o pouo de que há muitos exemplos.

Esta grande authoridade dos ricos Homens, e dos Mestres deu ocaziam a sedições, e parcialidades que formarão guerras ciuis, e obrigarão aos Rejs a capitular com os vassallos pellos trazer a seu partido e sempre com perda da coroa, porque nas capitulações tirauão esta, ou aquella cidade, ou villa de que há iniinitos exemplos nas Estorias de Castella: sirua só de exemplo a confiança com que hum grande mestre capitulou com Henrique 4.º darlhe em cazamento sua jrmã que depois foi a rajinha catholica, exorbitancia tão mal sofrida de Deos que vindo a cortte a celebrar o cazamento morreo repentinamente a duas jornadas della.

Quasi no mesma tempo se fundarão os Rejnos de Aragam, e Nauarra com diferentez lejs, e foros. O de Aragão com hum Tribunal que seruia de fiscal das resoluções dos Rejs; mas menos contrario ao gouerno monarchico porque obraua com authoridade publica.

Com esta forma de gouerno continuou Castella a guerra dos Mouros setecentos annos de trabalhos militarez custou a expulssam daquella nação barbara, e a causa desta dilaçam foi a diuersão das guerras ciuiz, e externas de huñs, e outros Rejs; Unirãose as coroas de Angra (sic), e castella com o cazamento dos Rejs catholicos, vnirãose, digo debaixo do gouerno de hum sô Rej; mas não entre sj, porque ficaram separadas nos foros, e nas lejs, diferença que naturalmente faz deficel, e disonante a armonia do gouerno.

Acabou Fernando Catholico a grande obra de lançar os Mouros de Hespanha, achandosse liure dos inimigos cazeiros, menos dependente dos grandes, e dos mestrez, resolueo fazersse imdependente, e acabar com a authoridade de huns e outros. Vnio os mestrados a coroa, liurou os ricos Homens da obrigaçam de acodirem a guerra como vassallos, com que lhes tirou a jurisdicam que estaua vnida aquella obrigaçam, e mais fizera se o nam deuirtiram as guerraz de Italia, porque consta dizer a Phelipe seu genro quando entrou a suçeder

nestas coroas que lhe deixaua hum Rejno melhorado do que o achara; mas não tanto como quizera.

Sucedeo Carlos 5.<sup>o</sup> na Monarchia de Castella e para comcordar a nobreza de Alemaaha, e Castella deu principio ao titolo de grande separando de entre os Titulares a caza de maior lustre e antiguidade, formando assi huã esfera superior da qual se pode dizer que são incapazes de sofrer a sogeçam, e de secorrer a liberdade (nec totam seruitutem, nec totam libertatem pati possunt.)

Capax hera este grande Principe de dar melhor forma a Monarchia, e remediar os abursos que nella continuauão; mas as viageãs que fez, as grandes occupações em tão vastos, e distantes dominios, os trabalhos de tantas expedições militares não lhe deram tempo para cuidar na economia de Castella.

Em huã carta que escreueo a seu filho de Barcelona na vltima viagem que fez fora de Hespanha reconhece esta falta, e lhe dá os conselhos que deuia executar. Diz que sente muito deixalo sem fazenda e tão dezordenados os meijos de a poder reformar, e teme que seus sucessorez nam tenham fazenda com que poder conseruar tantos Rejnos. Vede (acrecenta) como despachais com D. Belasco porque incensiuelmente uos hade governar, e o Rej que em Hespanha for governado vai perdido.

Sucedeo Phelipe 2.<sup>o</sup> Princepe de talento, e capacidade; mas tão cioso de poder ser governado que nada deixou ao cuidado alheo admira o muito tempo que daua ao exame das consultaz a que respondia da sua mam, o cuidado que empregaua no gouerno particular da cidade onde estaua a Cortte. referem que examinando huã conta de dous milhões aduertio que estaua errada em dez maraudiz. Esta nimia occupação o descuidou daz materias de estado maez importantes, e deu occasião a que no conceito dos homens entendidos sela estimado por melhor Prezidente de Castella que Rej de huã grande monarchia.

Affectou estender o dominio, e adquerir nouos Rejnos, mas sem se mouer da Cortte, nem se expôr aos trabalhos militares, esta ambiçam mal regulada o obrigou a immensas, e incesiueis despezas podendo nas guerras ciuis de França

diuidir aquella Monarchia em diuersos Principados, se applicou a dominala, ou huã grande parte della, e nem huã, nem outra couza conseguiu, empenhou a fazenda na custa da expediçam de Inglaterra contra o parecer do Principe de Parma, e deuertindo a força, e os cabedaes com Inglaterra, e França deixou respirar os Holandezes, que pudera sogeitar a menos custo, deixando a seus successorez o inutil empenho daquela guerra.

Sem dar conueniente forma a fazenda real gastou na fabrica do Escorial onze milhões insigne monumento da grandeza real; mas em que ficou maes acomodada a sua memoria, que a sua coroa.

Foi sospeitoso, e temido defeitos inseparaueis, reconheceo o inconuiniente da riqueza e numero dos grandez, quis abatellos, e entre as deficultadez deste cuidado disse hum dia a hum ministro de quem se fiaua, que haremos a los grandes que andan muj gruessos. respondeolhe, empenharlos en gastos, e darles facultadez, que hé darlhe licença para empenhar as cazas. Assi o fez e o conseguiu; mas com errado successo, porque hoje como nam tem cabedal para seruir, quando seruem sô tratam de adquerilo. Deu tanta authoridade as letraz, que achando a nobreza comodidades seguraz na profissam dellaz, deixou huã grande parte a uida das armas. Mais facil fora para os grandez tellos em temor, de que podiam ser castigados, se delinquissem, e que sem vertudez não auião de subir as Dignidades a que aspirão.

Suceddeo Phelipe 3.º, e declinando nelle o espirito militar do Auo, e o politico do Paj lançou o peso do gouerno sobre o valido e gouernou absolufamente a monarchia o Duque de Lerma. Neste Rejnado se sustentou a coroa no peso da sua grandeza. Fez o Duque de Lerma tregoa com Holanda, ou porque achou a sua conueniencia na pax, ou porque entendeo que a guerra descobriria os achaquez interiorez deste grande corpo. Logrou este Principe o estado presente, sem nenhum cuidado de futuro, deixando continuar os abusos nos desperdicios da fazenda, na perda do comercio, na ociosidade dos vassallos.

Passou o cetro a Phelipe 4.º que da mesma sorte que o Paj, entregou o gouerno ao Conde Duque, cujo dezordenado

capricho quis começar o remedio da monarchia, pelo mais deficit na vniam de todaz as partez, que a compoem a huã sô forma de governo, e não destinguido das disposições deste intento: Entre a occupação da guerra externa introduzio a total diuocão, e a guerra em Hespanha. Neste governo acabarão os abusos de sse introduzir, com o costume acabou de se empenhar o erario, diuilitousse a sustancia dos vassallos, extinguiramsse as Tropas, e as miliciaz em que duraua ainda a antiga disciplina.

Succedeo na Coroa Carlos 2.º debaixo da tutella, e regencia da Rajnha Maj, e nesta menoridade se entrou no empenho da guerra vltima, contra o parecer do Condestauel, e do Conde de Pinharanda, este disse liurementemente no Conselho em que se deliberou, que se a guerra se fazia com dinheiro, gente, e cabos, nada disto via em Castella.

O primeiro dano que padece esta Monarchia hê a diuisão dos Estados, que quanto a fazem maior, a fazem menos poderosa: Faltarão os Princepes em vnir estas partez separadaz em o maior interesse, e que fizesse a arte, o que não fez a natureza. Pello contrio (sic) pareceo tellas sogeitas com presidios, e fazer os presidios hum continuo testemunho de ser diuisam separalas como estrangeiras dos comercios, das nauegações, e tratalez em tudo como estranhas, con distincções visiuéis da naçam que dominaua, e das que seruião: esta hé a vnica causa que a antiguidade deu a rujna das republicaz da Grecia. quid aliud exitiunt Athaeniensibus, et Lacaedemonijs, nisi quid (sic) justos pro alieniginis arcebant. Tact. 5.º ann.

O segundo mal e o maior de todos he a falta da gente. o Tex. Sag. não conta por riqueza dos Rejs o numero dos Rejnos, mas o numero dos vassallos. Cauza horror e lastima uer hoje Hespanha que o testemunho da antiguidade nos mostra ser a Rajnha das Prouincias no numero dos habitantes, na fatalidade daz terraz, na opulencia das minas, e finalmente em todos os beñs da natureza: Hoje se uê na maior parte de seus campos sem coltura, e rujna a maior parte de seus pouos.

Não sam as guerraz a cauza como herrradamente se cuida, porque o dano começou depois de acabar a guerra dos Mouros; De poucos annos antes lemos que pondo El Rej de Granada sitio a huma Praça que defendia o Marquez de Cadiz

o socorro o Duque de Midina Sidonia com trezentos cauallos, e sete mil Infantez todos de Andaluzia, e a major parte seus vassallos, comcorrerão para esta publica desgraça as expulsões em diuersos tempos, constando a ultima dos mouriscos de seis mil almas, concorreram as leuas da nação hespanhola, para os presidios dos Rejnos dominados, que sô della se fiaão; concorreo o descubrimento de Jndias, e acabou de pôr deserta Hespanha a perda das artes mecanicas, porque seruindosse sô das manufacturaz estrangeiras os officiaez hezpanhões não tendo com que sustentarsse se passaram as Indias, e os lauradores não tendo com quem gastar os frutos deixarão a laboura. As immenssas riquezas que produzio America, e que fizeram ricas, e felizes todas as Prouincias de Europa seruem só em Hespanha de comutação pellas manufacturas, e drogas estrangeiras, e o que mais admira hê oferecendosse os vassallos de Flandez a dar a Hespanha, e Indias toda a roupa branca de que necasitauão, e os vassallos de Napolez e Milão todas as obras de seda; se registaram estas proposições, e se deixou o comercio a inimigos da coroa.

Os pouos que restão viuem em summa ociosidade só o preciso para poder viuer trabalhão, e dão ao ocio todo o tempo que podem viuer sem trabalhar. O Dom que foi achado para distincção entre a nobreza, e o Pouo, he usurpado de todos os que não viuem de officio mecanico, e daqui nace que todos os ociosos satisfaitos com esta vaidade buscão vida e occupação não só inutil, mas danosa a republica, e fazenda de El Rej. Seja exemplo huã couza uerdadeiramente digna de espanto em todos os Pouos onde pagão tributo as fazendas com frutos, ha homens que viuem de as introduzir, e tirar furtadas aos dereitos são conhecidos pelo nome de metedores, e sacadores por alto. Isto hê geral desde os portos aonde entra, e sahe ouro, e prata, athe os menores pouos aonde entra vinho, e outros quaesquer generos de frutos. Perguntei a hum sogeito pratico se aueria quatro mil homens deste exercicio, e se rio do pouco numero que lhe propûz; esta

---

Diuitia regum multitudo  
populi

introdução passa a nam ter remedio, porque os executorez de lej (que ha muitas contra este abuso) sam que ordinariamente viuem nelle; alem do que não podem contratar as Iustiças o numero dos metedorez, nem a qualidade superior de alguñs.

Os postos majores virej natos gouernos, e occupações militares são patrimonio da nobreza. Basta nacer grande para conseguir huñs, e outros, e assi hê muito se descuidem de os merecer; e nadem os nobres com tanto descuido das boas artez (que athe â de montar a cauallo) assi o confissão estam esquecidos. A utilidade dos postos hê sô o fim de os occupar, e da riqueza adquerida, nelles fazem publica ostentação na Cortte, nos Palacios que fabricão, a nos adornos com que os cobrem.

Como da Cortte sahe com o Bastão a gouernar as armaz da criaçam da guerra se não faz cazo, nem honra de a buscar, basta por exemplo que preparandosse o Frances para o sitio de Puiserdão vnica praça com que se cobriam Catalunha, e Aragam, e depois sitiandosse não sahio da cortte hum só homem nobre, nem cesarão os pasejos, as comedejas, as bebidas varias, e todos os mais exercicios de huã pax ociosa, as cazas dos grandes estam geralmente empenhadas, e muitas em administraçam de credores. Todos os que acompanham El Rej a buscar a Rajnha pedião facultade para nouos empenhos. Vi naquella Cortte muitos Caualeiros Italianos e Framengos com seruiços de muitos annos na guerra todos queixozos, dasprezados, e cansados mais de requerer que de seruir.

Os Tribunaes são tantos como as coroas, tanto o numero dos Conselheiros, e officiaez, que admira terem todos que trabalhar, e que comer, e na dilação com que correm os negoceos se uê que o numero serue mais ao embaraço que a expedição em que se prouerão mais para acomodar os homens que os negoceos. Alem dos conselhos, e grande numero de ministros não há negoceo particular sem junta de armadaz, junta de minaz, junta de dezempenho, junta de comercio, junta de aliuiio, junta de peste, e para as preuenções da entrada da Rajnha se formou huã junta, a que comumente se faz para qualquer negoceo que dá cuidado, e en se formando se perde o cuidado do negoceo, seruem só as juntas de multiplicar as consultaz e deficultar o despacho dellaz, que muito

que falte harmonia en tanta variedade de uozes e como se poderão reduzir a consonancia tantos instrumentos, padece a monarchia a mesma desordem que uemos nos incendios, acode a ellez muita gente em confusão todos gritão, todos dezejão o remedio, todos apontão varios ninguem obra; porque ninguem obedece, e todos mandão, se acodirão poucos homens com instrumentos proporcionados, e boa ordem se remedeara em poucas horaz.

A fazenda tem empenhos desde o tempo de Carlos 5.º, seus successorez acabarão de empenhar o Patrimonio real depois de empenhado foram necessarios nouos gouernos, ou digo tributos, e sôbre estes se forão fazendo nouos empenhos, fez a croa o seruiço que chamão de milhões para sua administração se formou noua meza no conselho da fazenda com tantos conselheiros, e officiaez como o antigo conselho, repartem pellas cabeças dos partidos, que comrespondem as nossas comarcas administradores, são infinitos, os homens que proverão estas administrações, com as majores acomodam seus parentes, com as menores seus criados, e em poucos annos de huã administração sahem todos ricos, as alcaualaz, e tributos antigos se arendam ja por menos do que pagam de juros, destes tira El Rej mejas anataz, e oito por cento da condução do dinheiro, os despachos leuão outra parte, e o senhor do juro se tem cento cobra duzentos digo vinte e sinco o que parece incruel, hê que sobre as mejas annataz ha nouos juros, o estado ecclesiastico paga hum sosidio aplicado a conseruaçam de quarenta Galez, es (sic) está carregado de juros, da mesma sorte o papel sellado.

Admira, e lastima juntamente o que padecem os Pouos deminuirse o numero dos moradores, e os luguares pagão a mesma quantia com cem uezinhos que pagauão com duzentos o custo com os exactores, excede as contribuições o que começou por pena dos mouros he ja selario, e obriga esta violencia a que os pobres se saluem della mendigando. Viuer da fazenda real esta tam fora de ser culpa que se tem em pouco quem a marejou sem se aprouear.

A maior proua da desordem a que tem chegado a administração da fazenda, (sic) e descuido com que se deixou aos estrangeiros o commercio, hé uer que entraram este anno em

galeões, e frota mais de sincoenta milhões de patacas, e pella conta que exactamente vi fazer a homens praticos ficarão em Hespanha entre os direitos de El Rej, e fazenda de particulares sô quatro milhões.

Duas uses tomou El Rej as consignações aos acentistas e lhe pagou em juros, e como esta satisfaçam lhe não dinheiro (sic) prompto para pagar a seus acredores estrangeirss, ouue homem que cabendolhe cem mil ducados de juro quebrou. Daqui nace que a fazenda de El Rej está hoje sem credito, e ainda que consine effeitos certos, não há quem se empenhe com ella. Para obrigar os acentistaz se passou â indignidade de lhe dar titolos de Marquezes Condes, e Varões. E agora nas necesidadez presentes se uenderam trinta titolos.

O que ajudou a perder a fazenda, e a tem impossibilitada de remedio hê a introdução do velhon; fabricouse moeda de cobre com ualor tão subido que os estrangeiros o trocarão pela prata, a copia que introduziram, e se laurou dentro em Hespanha, hê tal que não há outra moeda usual, e de necessidade se ualem desta intrinsicamente falsa. A este daño foram acodindo com baixas tam mal reguladaz que destruhirão muitos particularez, sem remedear o commum.

Achandosse depois El Rej sem cabedais para a guerra de Polonia fez noua moeda por arbitrio de Dom Ioão de Gongora, juntando a cem liuraz de cobre duzentas de prata, e ainda assi não teue preço comrespondente ao ualor intrinseco, e Dom João de Gongora reconheceo o daño, afirmando que se Portugal se não ganhaua com aquella moeda, Castella se perdia dentro em poucos annos, recolheram os estrangeiros toda a prata desta moeda, deixando em seu lugar a mesma forma de moedas, deixando em seu lugar (sic) outra tal com huã leue tintura de estanho.

São innumeraueis os danos que se seguirão porque todos os frutos, e fazendaz suberam a preço tão excessiuo quanto hé dezigal na moeda o valor intrinseco do legal o comercio interior se dificultou pela dificuldade que tem os moradores de conduzir o dinheiro de hum lugar, a outro; os particulares sam os legisladorez do preço do cobre porque ninguem recebe partidas de velhon para dar prata, ou ouro sem ganancia, e daqui nace que todos os diaz sobe o valor de ouro, e prata

trocado a cobre: Eu achei os dobrões a nouenta e seis reales de belhon, e no fim de dous annos os deixei a cento e oito, e por mais que esta moeda baixe a respeito do ouro, e prata sempre hê dezigual, e vtil com que incensiuamente se introduzem nouas cantidades, não sô pelos estrangeiros mas pellos naturaez que commummente a fabricão: As rendas de El Rej padecerão huã espantosa diminuiçam, porque como todas se cobrão em belhon, quando El Rej faz hum asiento, ou para passar dinheiro fora, ou para trazer de fora materiaez, se a quantidade que passa hê de hum milhão hãde dar trez nesta moeda.

O comercio dos frutos de Hespanha padece o mesmo dãnõ seja exemplo a laã; tirão os estrangeiros dous milhões neste genero que pagão a belhon, ou pelo ualor do belhon ha trinta annos que valia aroba setenta reales, e hoje digo de setenta não baixou, e de setenta e sinco não subio, então ualia o dobrão sesenta e oito reales de belhon, hoje ual cento e sesenta e oito, com o que comprarão hoje por hum dobrão; Arroba e meja de laã auendo comprado ha dez annos menos de huã aroba por hum dobram; estes e outros muitos dãnõs se seguirão a esta dezordem, tanto deficultozo de remedear, que consultando Dom João o homem mais inteligente de negocio que tem Hespanha sobre o remedio, lhe respondeo; senhor o belhon nos perderá dentro em dez annos, o remedio dentro em douz.

Passemos ao major dos mallez. A justiça vnica conseruadora dos Estados, e nenhũa das partes de que se compoem tem authoridade; ja dissemos que os postos maiores não se distribuem por esta vertude, porque os tem a dependencia feito ereditarios, os postos menores se topão com mericimento, he pelo mejo de dinheiro ou de fauor, e raras uezes despido destas duas qualidades achou o premio.

Nos dilitos dos grandes, e dos poderosos, perdeo a justiça a jurisdicção dos piquenos, e pobres, passou a juristicção, á justiça, porque os ministros nam são executores da iusticça com aqueles, e com estes são tiranos: Explicarmeei com exemplos posto que uulgares: Hum filho de hum grande acompanhado de dous criadoz se andaua entertendo huã noite com penden-  
ciaz topou com hum homem de valor, e recebeo huã estocada,

estandosse curando lhe disse o Paj: Filho se matarez hum Bispo eu uos curararej; mas de huã estocada não uos posso liurar.

Foi presa huã molher por matar seu marido, e querer cazar com hum amigo, prouosse o cazo, mas emquanto teue dinheiro que dar, a forão entretendo dous annos na cadea com esperanças de sahir bem della, passados os dous annos lhe forão ler sentença de morte. respondeo aj tantos dias que lo esperaua, porque tantos aj que se me acabo el dinero, por quoaquer cousa que hum homem entre na cadea a primeira couza que faz o cacereiro, he porlhe hum pezado grilhão que se lhe não tira sem o rimir de dous athe oito dobrões, segundo os cabedais que tem. A segunda couza he pôr junto delle huã cama, e ainda que o homem mande vir outra de sua caza hade pagar a tanto por noite, a que se lhe offrecia dure a prizam quanto durar. Ha em Madrid sesenta augazis, nenhum tem ordenado, e comprão os postos por quatrocentos dobrões, e pudera ser major o preço, porque todos os que comprão, e vendem, e trabalhão lhe pagão pensões annuaez.

Nam padece a justiça ciuil menores abusos. as despesas dos letigantes sam incriueis. o officio de escriuam hê o mais pingêê, porque os selarios são a seu arbitrio, todas as uezes que o feito passa da caza do escriuão a do letrado, e torna deste, e passa ao relator conta huã pataca para o moço que leuou o feito, a presa, ou uagar segundo a conueniencia das partes tem preço certo; Dão tres Juizes huã sentença, os lacajos, e pages de todos tres uão a caza da parte que ganhou a cauza, buscar aluiseraz com a mesma confiança com que hum homem vai buscar o que lhe deuem, e me afirmaram que não tinham outros selarios. Baste a rellação destes abusos para suppôr os que se não referem não creio que toquem, e subão a intigridade dos ministros, porque conheci muitos de grandez letras e vertude.

Todos os abusos que tenho referidos, os descaminhos na fazenda, toda a transgreçam das lejs ciuis, e criminaes tem feito o costume quasi licitaz, deixando as lejs sem força, e sem authoridade dos Magistrados, e se pode aplicar a Madrid o que ja na declinaçã do Imperio disse de Roma S. Cjpriano. Cedeo o direito aos peccados, e começou a ser illicito o que hê publico.

Contemos pelo vltimo trabalho da Monarchia de Castella o descuido, ou desgraça com que seus Princepez se entregarão a ualidos, e lançaram sobre os hombros de hum vassallo o cuidado que Deos lhe fiou. A primeira cousa que faz o ualido naquela Cortte declarado Ministro hé senhorearse de vontade, e das acções de seu amo cercalo de creaturaz, e dependentes seus. A segunda contender, e defendersse dos muitos inimigos que a inueja da sua fortuna lhe declara, e lidar com os ciomez daquellez que por algum caminho podem entrar na graça do Princepe. A terceira emgrandecer sua caza, acomodar seus filhos, como pode cuidar no seruiço publico, hum homem embaracado entre os continuos temorez de perder a priuança, e o poderoso cuidado dos interesses proprios, começou a Monarchia de Castella em Fernamdo Catholico Princepe entendido, e pratico, na arte de reynar, chegou ao auge da grandeza em Carlos 5.º dotado de vertudes herojcas; conseruou em Phelipe 2.º Princepe entendido, e applicado ao gouerno. Seus successorez ignorantes da Arte de Reynar se entregarão a ualidos, e começou nellez a ruína do grande edifficio que fabricaram Fernando Catholico, e Carlos 5.º, e conseruou Phelipe 2.º.

Tem referido este papel começar o Rejno de França com lejs fundamentaes, ordenadas a conseruaçam de hum estado monarchico, crescer vnindo assi as partes que se lhe juntauam, que hoje formão todaz hum corpo indiuiduo, robusto, e forte, a nobreza toda militar, os pouos inimigos do ocio applicados ao commercio, e artes mecanicas, o gouerno facil, executiuo, e regular, o herario grande, prompto, e bem administrado com hum Princepe entendido, e applicado ao gouerno, ambicioso da gloria militar, que marcha diante dos seus Exercitos, e de cuja mão pende vnicamente a forma de seus vassallos, prudente distribuidor dos premios, e dos castigos.

Temsse visto começar a Monarchia de Castella informe, os Rejs dependentes de seus vassallos crescer sem vnir as partes que se lhe juntauão, gouernar diuerssos Rejnos com diferentes lejs, e costumez com distincção visiuel entre a nação

---

consesere jure peccatis, et coepit licitum  
esse quod publicum est.

dominante, e as dominadas, tratando huã naçam como natural, as outras como estranhas, com que viuem sempre dezejosas de mudar de fortuna, o gouerno confuso, e certo na execuçam, as terraz quasi dezertas, os Pouos amigos do descanso, e do ocio, o comercio na mão dos estrangeiros. A nobreza esquecida da Arte Militar criada, e aduertida entre os passatempes da cortte, segura pelo nacimiento da occupaçam dos majores postos. O herario exausto, e mal administrado com moeda viual, falsa sem força as lejs, sem obseruancia as justiçaç, sem castigo os delitos, sem premio as vertudez, descuidados do gouerno os Princepez, introduzidos os ualimentos como officios necesarios.

Esta grande diferença hê a cauza das grandez felicidadez que logra França, e das mizeriaz com que se uê Castella, das victorias que aquella Monarchia logrou, e das lejs que a seu arbitrio deu na pax a tantos Princepez. das perdas que esta monarchia teue na guerra, das condições que recebeo na pax. enfim esta hê a causa porque florecem gloriosamente as ljzes; e padecem os leões em profundo letargo perigosas quartañs.



*Do D.<sup>or</sup> Duarte Ribeiro de Macedo*

Premio e castigo são os dous Postos sobre que unicamente estriba toda a maquina do gouerno polico: porque como as acções humanas (objectos do gouerno) sejam boas ou más, com o premio se animão e presuadem aquellas, estas se euitão com o castigo.

No gouerno desta prouincia reservou V Magestade para si a distribuição do premio, dexando os gouernadores das armas so com a jurisdicção de castigar, e esta coarctada, porque nos dilitos dos officiais que merecem pena capital quis V Magestade ser informado.

Vltimamente tem V Magestade ordenado se ueja a forma que pode ter a jurisdicção dos gouernadores das armas, e se he conueniente darse appellação nos casos que ate este tempo a não tiuerão.

Sobre esta materia me pareceo representar a V Magestade que tem e tiuerão sempre em todos os Reinos de Europa os gouernadores das armas, plenissima a jurisdicção de castigar: Que à conseruação deste exercito de que pende a conseruação da Monarquia, conuem não se alterar, mas amplearse esta jurisdicção. E que aos sugeitos que V Magestade escolhe para este gouerno, que sempre se supoem dignos de tão grande cuidado, se fas offença em se lhe não dexar liure nesta parte, poderem obrar o que lhe parecer mais conueniente ao seruiço de V Magestade e conseruação de suas armas.

Os exemplos da republica Romana, cujas leis seguimos são os que deuemos approuar. Emquanto foi Republica tinhão o Dictador poder de Princepe no tempo de seu gouerno: ellegia General da Cauallaria nos exercitos a que chamauão ma-

gister equitum, completo poder sobre a milicia. Assim o Dictador Emilio ellegeo a Lucio Quinto Cincinato. E Virgínio a Postumio.

A este exemplo os Emperadores, sendo o primeiro Octaviano, crearão o officio de Prefecto pretorio com jurisdicção plena representando a segunda pessoa no imperio; presedia aos soldados pretorianos, e sobre as prouincias de sua jurisdicção tinha mero imperio.

Subio a tanto a autoridade deste magistrado que delle se não podia appellar. hauia no imperio quatro que acistião, em Roma, em Africa, no Oriente e no Illirico. Como mostra a diuercidade de titolos no Codigo.

Presidião às prouincias às legiões e milicia auxiliar de todas. Ellegião e criauão os officios, remouião os elleitos e castigauão as culpas de todos.

Memorial he a epistola de Trajano quando encomendando este officio diz ao elleito Recebei o poder de que uzaeis contra mim se não gouernar a republica rectamente. Assim o testemunha Plinio referindo estas palauras do mesmo emperador. Contra mim armei o prefecto pretorio, se a utilidade publica assim o pedir.

A autoridade deste magistrado declara Casiodoro nestas palauras. Nenhua dignidade he igual ao poder do prefecto pretorio julga com ouses de emperador, excepto o magister militum, nenhum outro magistrado pode conhecer as cauzas dos soldados. Quanto dispoem confirma grauisamente o emperador.

Em segundo lugar presidia ao exercito de dada prouincia hum Governador com titulo de magister militum. Criou este officio Constantino Magno, e nelle trasferio todo o poder que

---

*Ao lado*

L. 2 ff. de origine juris.  
Suetonio in vita ejus.

L. 2 ff. de origine juris.

L. unico § his ff de off.º praefecti praetorio, ibi qui ad sociati principali curae ad militiae gratiam secundam post eos potestatem gerent. et data est eis plenior licentia ad disciplina publicae emendationem.

sobre a milícia tinha o prefecto pretorio como ensina Iacobo Cujacio.

Foi Ley entre os Romanos que do prefecto pretorio se não appellace, ainda daquelle que assistia em Roma no governo dos soldados pretorianos, e dá Vlpiano por razão da ley, que fiauão os emperadores dos sujeitos que ellegião para tão superior magistrado hauerem de julgar como elles o fizerão se julgarão.

Alem de todas estas rasões não hê a de menos concideção poderem representar a V Magestade os sujeitos portuguezes, alguma rasão de quexa em se não fiar delles, o que todas as nações fiarão sempre de seus generais, sendo todos vaçalos e os portuguezes em todas as idades verdadeiramente filhos de seus princepes.

Donde se segue que tinha jurisdicção plena e mero imperio. assim se colhe de hua ley aonde escreuendo o emperador Anastasio a Ioão Mestre dos soldados no Illirico lhe dà autoridade para poder mouer tendo causa urgente o exercito de hua prouincia para outra. Assim se colhe tambem da autoridade referida de Cassiodoro.

Tinha faculdade de castigar todos os dilitos e ouuir ate as causa ciueis dos soldados, concedida pellos emperadores Honorio, e Theodosio. Estes lugares occupou em Africa e no oriente Belisario. Como se ue do L. segundo escrito ao mesmo Belisario occupando o lugar de magister militum no oriente. Esta era a autoridade de que uzauão os governadores das

---

L. qui libet cod. de decurionibu(s) et L. ne quis eod. tt.º —

L. unico ff de off.º praef. pretor ibi in tantum meruit augeri ut appellari a praefectis non possit. L. praefecti est ff de minoribus fontanella de magistratibus.

Cod. de off.º praef. praet. Orientis, et Illirici, et Africae L. 3. L. 4 cod. de off.º praefecti praet. accipe hunc ense, et si quidem recte, atque erep. imperauero, pro me: sin serus in me utere.

in Paneg. ego quidem in me si omnium utilitas ita posceret etiam praefecti manum armaui.

Lib. 6. epist. ibi potestati praefecti pretorio nulla dignitas est equalis, iuce sacra iudicat. Nullus ei miles fori autoritate praeseribit excepto officiali magistrei militum. gratanter implet imperator, quae ille constituit.

armas no assertado governo de Roma, introduzida pella experiencia, que no discurso das guerras pareceo util e necessario. —

Jurisdicção he hum poder de castigar e diuidir, que introduzio o direito publico, em vtilidade commua; assi grande offença da republica que falte, onde para utilidade commua he necessario.

He vtilidade commua conseruarse inuiolauelmente a obediencia do exercito, que se guardara com menos respeito quando o poder de castigar for limitado: nesta attenção ordenou a experiencia tantos porque o poder de todos conseruace obedientes os exercitos compostos de gente inquieta e liure.

Na falta da jurisdicção dos governadores das armas em que se arrisca a obediencia se seguem danos irreparaueis contra o bem comum; he o primeiro que na instancia da appellação se dilata a satisfação daquelles delitos que de sua natureza pedem castigo prompto e apreçado como são de ordinario todos os que se comettem na guerra.

Mandaua a Ley ao Proconsul castigar sem tribunal e formado juizo aquelles casos que de sua natureza necessitão de remedio executiuo, nos quais he a preça parte essencial da justiça punitiua, e esta he a vnica razão porque aos generais se concede plenissima a jurisdicção de castigar.

He o segundo dano que sendo conueniente à conseruação do todo de hum exercito castigaremce aquelles casos

---

Cujatius in paratlita ad titulum cod. de off.º magistri militum ibi. Et autore Rosino primus Constantino magistros militum fecit, a praefecto praetorio in eos translata disciplina militari quae scilicet olim ad pref. pretorio pertinebat.

L. unico ff de off.º praef. prae. ibi, credit enim princeps, eos qui obsingularem industria ad hujus offitiis magnitudinem ad hibentur, non aliter judicatuos esse, pro sapientia et dignitatis suae luce quam ip [se] foret judicatuos.

L. 4 Cod. de off.º magistri militum.

L. 6. Cod. de iurisdictione, ibi, magisteriae potestati inter militares uiros etiam ciuiliu quaestiuorum audiendi concedimus facultatem.

que o uso, e a ley tem feito puniueis na guerra, se expoem a que fiquem sem castigo determinando V. Magestade se dé nelles appellação.

Lograrão largo tempo os delinquentes, em que solecitem faoures e valias, no vagar em que as causas correm de hum juizo para outro, e com este meyo, que parece justiça, pode a negociação offender a equidade.

Virão os governadores das armas, quando sentenciarão, com os olhos e com o discurso o dano que se seguio do delito, e o mal que seguirá do perdão, e he meyo para julgar com asserto julgar o que se uè. No lugar da Appellação attendem os ministros sò com o discurso, e dão lugar muitas useses á piedade com euidente repugnancia da justiça.

He necessaria a presença de V Magestade na Corte e cidade de Lisboa como cabeça e coração da Monarchia, e daqui prouem que para o governo desta prouincia faz V Magestade elleição de sugeitos de grande qualidade, fidelidade, experiencia, e valor, porque não podendo dextar de fazer falta a ausencia de V Magestade faça o menos que puder ser: e não parece razão que concorrendo estas partes nos governadores das armas, e fiandose delles o exercito, e defenção do Reyno se não fie hauerem de castigar os delitos com equidade e justiça.

Biblioteca Pública de Évora Cód.  $\frac{C IV}{1-4}$  d, fls. 263-267 v.

---

L. 2 Cod. de off.<sup>o</sup> magistrum militum.

Goueano de jurid.<sup>e</sup>.

L. scire 13 aliter 15 [...] (1) tuto sum.

(1) Rasgado.